



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.895 **DE** 29 **DE** SETEMBRO **DE** 2016

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 16.655 : 04 **DATA** 01 / 10 / 16

Processo Administrativo nº 41.607/2016.

AUTOR: Vereador José Montoro Filho – Montorinho – PT e outros
- Projeto de Lei CM nº 99/2016.

DISPÕE sobre a retirada de ZEIS-C (Zonas Especiais de Interesse Social, classe C), a área localizada na Rua Doutor Belizário Alves Tavares, s/nº, Vila Prosperidade, referente à classificação fiscal nº 02.126.012.

OSWANA MARIA FERNANDES FAMELI, Prefeita em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos IV e V do Plano Diretor, que consubstanciam o Mapa 3 e a Descrição Perimétrica das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, a que se refere o art. 191 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a exclusão da área classificada como ZEIS-C-3, localizada à Rua Doutor Belizário Alves Tavares, s/nº, Vila Prosperidade, referente à classificação fiscal nº 02.126.012, contida pela descrição perimétrica constante da alínea “c” do item III do Anexo I da Lei nº 9.066, de 04 de julho de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de setembro de 2016.

OSWANA MARIA FERNANDES FAMELI
PREFEITA MUNICIPAL
- EM EXERCÍCIO -

PAULO PIAGENTINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

ARLINDO JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO